

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2815/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.851.527/0004-71, através de seu Pregoeiro, constituído pela Portaria n° 002/2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, julgamento por valor unitário sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL/TOTAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o Anexo I-Termo de Referência em anexo.

O Edital poderá ser obtido presencialmente nesta Comissão Permanente de Licitação ou ainda solicitar de maneira formal para o *e-mail* cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 004-A/2009, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **13 de novembro de 2018** as **09h00min**, na sala da CPL/PMBF, localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, BAIA FORMSOA/RN, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte desta Minuta de Edital os **Anexos de I a VIII**, conforme descrito abaixo:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- ANEXO III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- ANEXO V – Termo de Credenciamento (Procuração);
- ANEXO VI – Modelo da Proposta de Preço;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas através do Pregão Presencial, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com descrições e especificações constantes do Anexo I-Termo de Referência.

1.2 O prazo para início do serviço será de até 10 (dez) dias a contar após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN à convocação do CONTRATADO para fornecer de acordo com a necessidade do Município.

1.3 O serviço objeto desta licitação deverá ser obedecido estritamente conforme descrições e características constantes do Termo de Referência em anexo.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
REZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRES LICITANTE.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
REZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRES LICITANTE.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias para o ano de 2018: Orçamento Geral do Município para ao exercício de 2018, com recursos específicos do Programa (Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias) – LRPD, destinados aos serviços constante da Portaria nº 2485, de 14 de agosto de 2018, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

4.1.1 Por força das disposições da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a presente licitação será dividida em dois lotes da seguinte maneira:

4.1.1.1 Ampla concorrência - do presente lote poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1.2 Cota reservada - do presente lote poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

4.1.2 Caso o vencedor do lote previsto no item 4.1.1.1 seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a disputa da Cota reservada será dispensada, considerando o atendimento aos objetivos da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.3 Na ocorrência do disposto no item anterior, será o lote previsto no item 4.1.1.2, automaticamente, adjudicado em favor da licitante vencedora.

4.1.4 No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os dois itens, previstos nos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 serão destinados, diretamente, à ampla concorrência, em primazia os princípios administrativos da economicidade e eficiência.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em

liquidação;

- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I** do Edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), deverá apresentar **cópia autenticada**:

- a) Do respectivo estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- b) Tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Cópia de documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s);

5.1.2 Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**ANEXO V**).

5.1.2.1 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.3.1 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- c) Cópia da Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- d) Cópia do comprovante de Cadastro de Pessoa Física.

5.1.3.2 Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Cópia da Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- e) Cópia do comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
- f) Cópia do Contrato social e suas alterações;

5.2 Os documentos relacionados nos subitens **5.1.3**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

5.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos itens **5.1.3.1 e 5.1.3.2**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC n° 123/06.

5.4 Declarações:

5.4.1 A licitante deverá comprovar mediante declarações assinada por responsável legal e elaborada em papel timbrado da empresa conforme descrição abaixo:

a) Declaração de cumprimento das condições de habilitação - conforme Anexo II constante neste edital;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - conforme Anexo III constante neste edital - quando for o caso;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do Artigo 3° da LC 123/06.

c.1 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão;

c.2 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5.1 seus demais subitens não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope n° 01);

c.3 A Procuração e documentos enumerados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2 e 5.4 deverão ser entregues fora dos envelopes n° 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

c.4 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

c.5 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.

6 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** ou **III** deste Edital.

6.2 A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 5**, poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo VI** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última

folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

7.1.1 Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

7.1.2 A descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo - I** (Especificações Mínimas e Quantitativas do Objeto), aos quais ficará vinculado.

7.1.3 Indicação do preço unitário e total, em real, de cada item, com no máximo, 02 (duas) casas decimais conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos. (Prevalecerá em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário);

7.1.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, Impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.1.5 O prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da Proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

7.2 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo VI** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.3 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.4 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

8.3.1.2 Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da **última alteração contratual ou consolidação contratual**, devidamente registrado na Junta Comercial; e

8.3.1.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores.

8.3.1.4 Cópia do documento oficial com foto e CPF do(s) sócio(s);

8.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

8.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.3 Prova de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2.4 Certidão Negativa referente Dívida Ativa Estadual da sede da Licitante;

8.3.2.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

8.3.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.3.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Município da sede do licitante (Alvará de Localização e Funcionamento);

8.3.3.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.3.3.3 Laudo/Vistoria expedida pela vigilância sanitária do Município da sede do licitante;

8.3.3.4 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.

8.3.3.5 Comprovação de um responsável técnico (Pro técnico), devidamente registrado no CRO, onde deverá ser apresentado Carteira Profissional e a certidão de quitação anual com o Conselho Regional de Odontologia. Para a comprovação do vínculo poderá ser em uma seguinte forma:

- a) Ser sócio e/ou proprietário da empresa;
- b) Contrato de trabalho através da CTPS;
- c) Contrato de prestação de serviço.

8.3.4 A Qualificação Econômica - Financeira, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento;

8.3.4.2 Deverá apresentar cópia do Balanço patrimonial do último exercício registrado na Junta Comercial do Estado as empresas não optantes pelo sistema simples de tributação; caso contrário comprovante de opção pelo Sistema Simples de Tributação emitido através <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

8.3.5 Demais Declarações a Serem Apresentadas:

8.3.5.1 Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor - conforme Anexo IV constante neste edital;

8.4 Todos os documentos exigidos nos subitens do item **8.3** e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.6 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC nº 123/06.

8.7 No caso de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**ANEXO II** ou **III**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N°. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N°. 02).

9.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 A disputa iniciar-se-á pelo lote de ampla concorrência, descrito no subitem 4.1.1.1, do qual poderão participar quaisquer interessados que cumpram as disposições legais e editalícias. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

9.7 O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances

de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.18.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.

9.19 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.21 Decidido o Lote de ampla concorrência, não sendo o vencedor Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e havendo licitantes enquadrados nessas condições, abrir-se-á a disputa da Cota Reservada, prevista no subitem 4.1.1.2.

9.22 As propostas consignadas na disputa de ampla concorrência poderão ser aproveitadas nessa fase, como forma de viabilizar a elaboração da primeira grade de classificação para disputa.

9.23 Em não sendo possível o aproveitamento das propostas por qualquer razão, na forma do subitem anterior, as propostas iniciais servirão para elaboração da lista de classificação.

9.24 Elaborada a ordem de classificação, nova fase de lances será iniciada, momento em que o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 9.25 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.26 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.27 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro negociará com a licitante vencedora para obtenção de proposta mais vantajosa, preferencialmente, equivalente à proposta vencedora do lote de ampla concorrência.
- 9.28 O Pregoeiro decidirá motivadamente no ato da sessão a aceitabilidade da proposta final.
- 9.29 Encerrada a negociação e tendo sido considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro e a respectiva equipe verificarão as condições de habilitação da licitante vencedora do lote de Cota Reservada.
- 9.30 Para fins de habilitação será exigida comprovação de regularidade fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, conforme artigo 43 da LC nº 123/06.
- 9.31 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.32 Em não havendo licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão dispensadas a disputa da cota reservada.
- 9.33 Sendo vencedora do lote de ampla concorrência licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, automaticamente lhe será adjudicado o lote de cota reservada, tendo em vista o alcance da finalidade da Lei Complementar 123/06.
- 9.34 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2 Após a declaração da vencedora desta licitação pelo Pregoeiro, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, O Pregoeiro encaminhará o processo de licitação à autoridade competente para análise da regularidade do procedimento e posterior adjudicação e homologação do certame.
- 10.3 Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Pregão.

11.2 O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3 O Proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

11.4 O Proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

11.5 O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, da prestação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

11.6 O Proponente é obrigado a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

11.7 O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

12 GARANTIA E VALIDADE

12.1 As condições para a prestação do serviço deverão ser mantidas durante toda vigência do Contrato.

13 DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 O pagamento dar-se-á até **de acordo com a sequencia cronológica de ordem de pagamento**, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal acompanhadas das seguintes certidões/certificados: Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Base legal: Portaria RFB/PGFN nº751, de 02/10/2014,1. Dívida Ativa Estadual (sede da licitante), Fazenda Municipal (sede da licitante), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente todas atualizadas. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do Contratado, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

14.1.1 Sempre que, prestado o serviço, devidamente atestados por servidor responsável pela fiscalização.

14.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação prestação do serviço

na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

14.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente Ordem de Serviço, o mesmo será recusado, e a empresa será notificada da irregularidade, podendo ser advertida e receber as sanções disciplinadas em lei.

14.4 Os custos de correção correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor contratado;**

b) Pela recusa do PRESTADOR em corrigir as falhas na prestação, entendendo-se como recusa a prestação não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor CONTRATADO, para cada item.

II. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 18.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III. Pelo não prestação de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato.

15.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município/Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 A prestação será fiscalizada por servidor designado pela O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.2 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

17.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMSOA na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, BAIA FORMSOA/RN - CEP: 59.194-000, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

17.4 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (84) 3288-2263, dirigida ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMSOA até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.5 A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.8 O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M.-FEMURN.

17.9 Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMSOA, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao serviço bem como as demais informações pertinentes, relativamente às especificações.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Canguaretama**, Estado do Rio Grande do Norte.

17.11 O edital completo será disponibilizado e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na Comissão Permanente de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMSOA, sito na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, BAIA FORMSOA/RN, ou solicitação via e-mail cpl@baiaformosa.rn.gov.br, onde O Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

BAIA FORMSOA - RN, 30 de outubro de 2018.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VL. UNTI	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA	Unid.	600	150,00	90.000,00
Valor Total R\$					90.000,00

Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária afim de que alguns munícipes de BAIA FORMSOA/RN possam ter sua alta estima de volta em virtude da perda de sua dentição completa ou parcial, a prótese dentária também proporciona uma vida nutricional mais saudável já que a pessoa beneficiada poderá comer alimentos impossíveis de serem ingeridos de uma vez quando não se tem a dentição completa.

BAIA FORMSOA/RN, em 30 de outubro de 2018.

Diêgo Bruno Dias da Silva
Dentista do PSF



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA**
Ref.: Pregão Presencial - SRP 20/2018-REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local/UF, de de

(Razão Social e assinatura do responsável legal).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 20/2018-REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local/UF, _____ de _____ de _____ .

(Razão Social e assinatura do responsável legal).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 20/2018-REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, sediada na _____
_____, telefone _____ fax _____
e-mail _____, por intermédio de _____ seu representante legal,

infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL - SRP 20/2018- REGISTRO DE PREÇOS DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.).

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante).

OBJETO: representar a outorgante perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA - SRP 20/2018- REGISTRO DE PREÇOS.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local/UF, _____ de _____ de _____

(Razão Social e ass. Do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

Ao FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMSOA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 20/2018-REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação a essa Prefeitura, de acordo com o disposto no edital do Pregão Presencial - SRP 20/2018 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone / Fax: _____ E-mail: _____

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$

Valor Estimado do Lote da Ampla Concorrência R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Estimado do Lote da Cota Reservada R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A critério da Administração Municipal.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) O serviço ocorrerá mediante autorização de responsável identificado pelo gestor Municipal;
- 2) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO PRESTADOR REGISTRADO

[Nome, Estado civil, profissão, endereço residencial, n° do CPF e n° do RG,].

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA N°: _____

NOME DA AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE N°: _____

Local/UF, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N° ____/2018

PROCESSO N° ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA E A EMPRESA _____ CNPJ: _____ NA FORMA QUE SEGUE:

O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n. _____, por intermédio da Gestora do (estado civil), _____ i (profissão), CPF n° _____ e CI n° _____ Fundo Municipal de Saúde, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliada _____, no uso das suas atribuições legais, e em sequencia, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____, _____, _____, _____ em conformidade com o contrato social, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer adiante descritos ao Fundo Municipal de BAIA FORMOSA/Município de BAIA FORMOSA, com os seguintes preços:

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	VALOR TOTAL				R\$

Valor Lote da Ampla Concorrência R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Lote da Cota Reservada R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). VALOR GLOBAL R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n° _____ e que, independentemente de

transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial nº X20/2018 de xx de xxxxxxxx de xxxx;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em xx de xxxxxxxx de xxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO

O serviço objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e demais legislações pertinentes, sob a modalidade de Pregão, conforme constante, do Processo administrativo nº _____, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obrigat-se-á:

- a) Manter quando da prestação do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente trajados;
- b) Fornecer, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, com defeito ou fora das especificações legais existentes, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos legais;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- h) Emitir nota fiscal e recibo.
- i) Não transferir, a f outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço CONTRATADOS;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo serviço contratado, e efetuá-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias a correta prestação do serviço contratado;
- l) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- m) Cumprir horários e periodicidade, para forcener os produtos conforme definido pela CONTRATANTE;
- n) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- o) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- p) Todo objeto a ser executado deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

- q) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- r) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- s) Os objetos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- t) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Administrar diretamente o serviço, especificamente, através da emissão de ordem de serviço e de fiscalização;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, as quais deverão seguir acompanhadas com a comprovação do serviço nela constantes, por parte do fiscal da Prefeitura responsável pelo atesto recebimento.
- c) O fornecimento das informações e documentos necessários à fiel execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor R\$ _____, pela prestação do serviço adjudicado e homologado.

CLÁUSULA SEXTA- DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores dos produtos podem ser revistos para reequilíbrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de BAIÁ FORMOSA/RN:

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO PARÁGRAFO ÚNICO - CONDIÇÕES

O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal acompanhadas das seguintes certidões/certificados: Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Base legal: Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.), Dívida Ativa Estadual (sede da licitante), Fazenda Municipal (sede da licitante), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente todas atualizadas. O MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do Contratado, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da

Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO- DA RESPONSABILIDADE

A prestação dos serviços contratados não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS PENALIDADES

As penalidades deverão observar as regras dispostas no item 18 do Edital, ficando o CONTRATADO/FORNECEDOR sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade da vigência contratual; podendo as multas estabelecidas ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis; Podendo a CONTRATANTE proceder os descontos dos pagamentos porventura devidos pela CONTRATADA alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

Se o valor da multa não for pago, será abatido/descontado de eventual valor que a CONTRATADA ainda tenha a receber ou será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de BAIA FORMSOA/RN e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) aos cofres do tesouro municipal de Passa e Fica/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de BAIA FORMSOA/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Finanças do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DIREITO DE DEFESA

Será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias.

PARÁGRAFO QUARTO - DO REGISTRO

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS LEGAIS

Todo o tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de BAIA FORMOSA/RN.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios EMURN, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

BAIA FORMOSA - RN, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ: 13.851.527/0001-71

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome: _____ Nome:

CPF: _____ CPF:

Empresa:

CNPJ:

CONTRATADA